



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Esta comissão de licitação, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU, consoante autorização do Sr. JOÃO BATISTA BRITO SOUSA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, COMPREENDENDO A CONDUÇÃO DE CERTAMES, A ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade em ter profissional capacitado para elaboração de processos licitatórios, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados para tais funções.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na profissional, ADRIANA DA SILVA CRUZ, em consequência na notória especialização no desempenho de suas atividades junto a outros órgãos deste município, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, foi decorrente dos preços da mesma está compatível com os valores praticados no mercado atual.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ADRIANA DA SILVA CRUZ, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ANAPU - PA, 04 de Janeiro de 2017

MARILENE CARVALHO DA SILVA FERREIRA
Presidente/CPL
Port. Munic. 004/2017